



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

**PORTARIA Nº 015/2019
DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019**

INSTITUIR OS CRITÉRIOS DE
BONIFICAÇÃO DO
CREDENCIAMENTO DE
SERVIÇOS MÉDICOS NA
REDE DE ATENÇÃO
PSICOSSOCIAL – REAPS –
EDITAL 04/2019, NO
MUNICÍPIO DE ARACAJU-SE.

A Secretária da Saúde do Município de Aracaju, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o Chamamento Público nº. 04/2019, que tem como objeto a contratação de pessoas jurídicas interessadas em prestar serviços médicos para atendimento na Rede de Atenção Psicossocial de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer os critérios de bonificação do credenciamento das pessoas jurídicas previstos em edital;

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir os critérios de bonificação do credenciamento de serviços médicos na Rede de Atenção Psicossocial – REAPS, no Município de Aracaju/SE.

Art. 2º. A empresa contratada terá direito ao recebimento do bônus de até 34% (trinta e quatro por cento) sobre o valor da hora trabalhada, conforme previsto em edital, desde que cumpra os requisitos a seguir detalhados:

§ 1º. ASSIDUIDADE - 4% (QUATRO POR CENTO)

- a) O médico da empresa contratada deverá estar presente e permanecer na unidade de saúde, no referido posto de trabalho ao qual foi designado;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

- b) Todas as escalas designadas para a empresa contratada deverão estar cobertas pelos seus médicos, de acordo com o funcionamento de cada unidade;

§ 2º. PONTUALIDADE - 4% (QUATRO POR CENTO)

- a) Deverá o médico da empresa contratada, cumprir integralmente o horário de funcionamento da unidade ao qual foi designado;
- b) O médico da empresa contratada terá tolerância de até 15 (quinze) minutos para dar entrada na escala no máximo de uma vez por semana.
- c) Em casos impossibilidade do profissional de exercer suas funções laborais, poderá a empresa apresentar justificativa a ser analisada e ratificada pelo gestor/fiscal do contrato.

§ 3º. NÚMERO DE CONSULTAS REALIZADAS - 18% (DEZOITO POR CENTO)

- a) De 2 a 2,5 consultas por hora – será devido o bônus de 14% (quatorze por cento);
- b) A partir de 3 consultas por hora – será devido o bônus de 18% (dezoito por cento);

§ 4º. REGISTRO DE INFORMAÇÕES NO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO – 4% (QUATRO POR CENTO)

- a) Deverá o médico da empresa contratada registrar as informações do paciente no prontuário eletrônico e, na sua ausência, o registro deverá ser feito em prontuário físico;
- b) A administração promoverá a avaliação por amostragem de, no mínimo, 5% (cinco por cento) dos atendimentos realizados, limitado a 10 (dez) prontuários, preenchidos pelo médico da empresa contratada, devendo verificar a existência dos seguintes critérios objetivos:
- b.1) coerência no registro da anamnese;
- b.2) realização de exame físico;



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**

- b.3) solicitação de exames, se couber;
- b.4) terapêutica e hipótese diagnóstica,
- b.5) alta e/ou encaminhamentos quando indicados;
- b.6) registro de 100% dos atendimentos nos instrumentos (RAAS, BPA, BPAi, BPAc);
- b.7) elaboração de relatórios médicos sempre que solicitado (judicialização, INSS, outros).

§ 5º. AVALIAÇÃO PROFISSIONAL - 4% (QUATRO POR CENTO)

- a) Realizar avaliação de todos os usuários em acolhimento noturno nos serviços, nos dias em que estiverem no local de trabalho;
- b) Participar ao menos de uma atividade de discussão multiprofissional dos casos acompanhados e/ou reunião de equipe semanalmente;
- c) Realizar ao menos duas (02) visitas domiciliares mensais, de acordo com a necessidade da unidade.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE

Aracaju, 01 de fevereiro de 2019

WANESKA DE SOUZA BARBOZA
Secretária Municipal da Saúde